



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3953/**MAP** – 3 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1202/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º.1812 de 14 de Maio, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3582</u> Processo N.º <u>03/06/2009</u>

2009 05 14 01812 -

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência
Of.nº915/MAP/13.02.09

S/Comunicação

N/Referência
Ent.1764.13.02.2009
Procº4690-09/177

Data

ASSUNTO: Resposta à pergunta nº1202/X/(4ª), dos Senhores Deputados Jorge Machado e Bruno Dias (PCP) – Despedimentos no Grupo Amorim

No seguimento do ofício nº915/MAP/09 de 13 de Fevereiro, do Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta nº1202/X/4ª - dos Senhores Deputados Jorge Machado e Bruno Dias (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente à questão colocada e de acordo com as suas competências, transmitir a seguinte informação:

Na sequência de intervenção inspectiva nas empresas *Amorim & Irmãos, S.A.* e *Amorim Cork Composites, S.A.* e de reuniões realizadas com os respectivos Directores de Recursos Humanos e Delegado e Dirigente sindical do Sindicato dos Corticeiros, Sr. Germano Moreira Gonçalves, bem como da análise da documentação solicitada e entregue (nomeadamente documento de enquadramento ao processo de despedimento colectivo), apurou-se que, ponto de vista processual foram, até ao presente momento, desenvolvidos os seguintes procedimentos, relativamente às duas empresas referidas:

- Comunicação, por escrito, à Comissão Sindical da empresa representativa dos trabalhadores a abranger a intenção de proceder ao despedimento (cfr. n.º 2 e 3 do Artigo 419.º e n.º 1 do Artigo 420.º do Código Trabalho);
- Envio de cópia da comunicação e dos documentos previstos no n.º 2 do Artigo 419.º do Código do Trabalho à Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

- Em cumprimento do disposto no Artigo 420.º do Código do Trabalho, no dia 10 de Fevereiro de 2009 foi feita uma reunião de informação e negociação, das quais foi dada devida nota a estes serviços através das Actas das reuniões.

Refira-se que, estas empresas continuarão a ser objecto de acompanhamento por parte dos serviços competentes da ACT, com a adopção dos procedimentos considerados adequados em cada momento.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Franco)